



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins
Gabinete do Prefeito

Lei Nº 1066 / 2011

Araguatins/TO, 23 de dezembro de 2011.

“Dispõe sobre autorização para a aquisição onerosa de área urbana, que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, a título oneroso, do Sr. Jorge Donizete Pereira e Suely Martins dos Santos Pereira, uma área de terra urbana, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), qual seja, parte do lote 01 (um) da quadra 164 (cento e sessenta e quatro), situado à Rua Floriano Peixoto, com área total de 2.400,00 m² (dois e quatrocentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 75,00 m (setenta e cinco metros) de frente para a Rua Floriano Peixoto; 75,00m (setenta e cinco) de fundo, limitando com os lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da mesma quadra; 33,00 m (trinta e três metros) pela lateral direita, limitando com a Rua C; 31,00 m (trinta e um metros) pela lateral esquerda, limitando com parte do lote 01 (um), sendo que o Título Definitivo de Bem Imóvel nº 4.040, está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguatins – TO, no livro 2-P, fls. 099, sob nº 1-4499.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 92, do registro e dos atos administrativos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 23, de 12 de 2011.

Carmem Barrero F. da Silva
Carmem Barrero F. da Silva
Diretora do Dept. de Gestão

e Recursos Humanos
Decreto nº 539/2009

E-mail: prefaraguatins@hotmail.com

Praça Anselmo Ferreira Guimarães s/nº, Centro, ARAGUATINS-TO. CNPJ Nº 01.237.403/0001-11

[illegible]



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. A aquisição deste lote de terra urbano destina-se à construção de uma Escola de Educação Infantil - Creche.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS,
Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de dezembro de 2011.


FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA
Prefeito Municipal


CAIRO VONTILHO DA SILVA SOUSA
Secretário Interino Municipal de Administração

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 92, do registro e dos atos administrativos da Lei Organica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 23, de 12 de 2011.


Carmen Barreto R. da Silva
Diretora do Deptº de Gestão
e Recursos Humanos
Decreto nº 539/2009

E-mail: prefaraguatins@hotmail.com

Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº, Centro, ARAGUATINS-TO. CNPJ Nº 01.237.403/0001-11